Transcrito.

Prefeitura Municipal de Igarassu

C. G. C. 10.359.560/0001
Praça da Bandeira n.º 14 - Igarassu
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.646/82 - Igarassu, 22 de outubro de 1982

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de terreno entre a Prefeitura Municipal de Igarassu e a Paróquia da Igreja Católica de Cruz do Rebouças, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DEIGARASSU:

Faço saber que a Câmara Municipal deIgarassu e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Igarassu autorizado a permutar uma área de terra com 5.059,50m², com uma casa de alvenaria e duas casas de taipa pertencentes a Prefeitura Municipal de Igarassu, com outra área de 4.493,32m², com uma casa de taipa, pertencente a Paróquia da Igreja Catolica de Cruz de Rebouças, neste Município,onde se encontram situadas as duas áreas de terra.

Parágrafo 1º - O terreno da Prefeitura Municipal de Igarassu tem as seguintes limites e dimensões: de frente com a rua Maria das Dores, numa extensão de 84,00ml; de fundos com terreno da Prefeitura Municipal de Igarassu do qual é desmembrado, na extensão de 85,00ml; do lado direito com terreno da Sra. Maria dos Santos Fraga de Carvalho com a extensão de 44,00ml, e do lado esquerdo, 76,00ml,com terrenos das senhoras Maria da Conceição Vilaça e Maria José Vieira de Fraga.

Parágrafo 2º - O terreno da Paróquia tem os limites e dimensões constantes da escritura de doação, por parte da Sra. Maria José Vieira de Fraga, passada em 1967 no Cartório SEVERINO TAVARES UCHOA, livro 35, fls. 26 e 29.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 22 de outubro de 1982.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

Maria Djanira Lacerda Leite

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral.